



**TC 015.726/2005-2**

**Tipo:** Tomada de Contas

### **Despacho**

Considerando que houve insucesso na tentativa de notificar a Sra. Maria Aucélia Nunes Carvalho pela devolução do Ofício 0504/2018-TCU/SECEX-PE, de 21/3/2018, com a informação de “Mudou-se” (peças 270 e 286);

Considerando que o ofício foi encaminhado ao endereço que consta no Cadastro da Receita Federal (peça 264);

Considerando que em pesquisa à base de dados do Tribunal Superior Eleitoral (cadastro eleitoral/título do eleitor), custodiada pelo TCU mediante acordo de cooperação, identificou-se o endereço: Rua Pinto Júnior, 203, Ilha do Retiro, CEP: 50.830-060, Recife-PE;

Considerando que, mais uma vez, houve insucesso na tentativa de notificar a Sra. Maria Aucélia Nunes Carvalho pela devolução do Ofício 1036/2018-TCU/SECEX-PE, de 29/5/2018, com a informação de “recusado” (peças 298 e 299);

Considerando que, anteriormente à última tentativa de notificação, em 20/5/2018, em contato telefônico realizado por meio do número (81) 99852-1360, que consta na base de dados da Receita Federal (peça 264), uma cidadã informou que a responsável se encontra no exterior e não há previsão de retorno. Acrescentou, também, que a referida responsável nos períodos de permanência na Cidade do Recife se hospedava em um flat;

Considerando que não havia outro endereço nos autos;

Considerando que a Resolução-TCU 170/2004, em seu art. 3º, inciso IV, prescreve que a publicação de edital, nos casos de não localização do destinatário, deve ocorrer nas hipóteses em que seja necessário o exercício de defesa;

Considerando, entretanto, que a notificação ao responsável é apenas no sentido de informá-la de que este Tribunal conheceu do Recurso de Revisão interposto pelas Sras. Valdenice Maria da Silva, Ana Maria Gonçalves Leite do Nascimento, Eristela de Almeida Feitoza Freitas e Giuliana Yuri Sato Burgos contra o Acórdão 3.961/2010-TCU-1ª Câmara (Acórdão 427/2018-TCU-Plenário);

Considerando que o Acórdão 427/2018-TCU-Plenário foi devidamente publicado em diário oficial, já tendo havido a devida publicidade;

Considera-se suprida a notificação do teor do Acórdão 427/2018-TCU-Plenário à Sra. Maria Aucélia Nunes Carvalho.

Secex/PE, 21/6/2018.

*(Assinou eletronicamente)*

**DIEGO FREIRE DE ANDRADE**

Diretor Substituto

Matrícula 5708-8

